



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 797/91

" Autoriza celebração de Convênio com a ' Secretaria de Estado da Justiça."

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Justiça para que, em cooperação, preste a Defensoria Pública, no âmbito da Comarca, assistência judiciária aos necessitados.

Art. 2º - As cláusulas e condições estabelecidas no convênio passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da respectiva execução correrão à conta do excesso de arrecadação a partir do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, MG. 22 de novembro de 1991.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL